



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA
Em: 21/11/2022
Assinatura

DECRETO N° 18.114, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA
COMPRAS E CONSUMO SUSTENTÁVEIS NO
ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, em atendimento ao ofício n° 793/2022/SEMMA, Protocolado sob o nº 573393, datado em 18 de novembro de 2023.

Considerando o estabelecido na Lei 11.255/2021, que cria o Programa Estadual de Sustentabilidade Ambiental e Apoio aos Municípios - PROESAM e no Decreto n° 4897-R, de 02 de junho de 2021;

Considerando a situação de degradação ambiental em que vivemos e suas consequências previstas como o aquecimento global;

Considerando a relevância do papel do Município como indutor do consumo sustentável e o dever da preservação e conservação do meio ambiente em observância aos princípios constitucionais e à legislação ambiental;

Considerando a necessidade de serem introduzidos critérios de ordem ambiental nos procedimentos de aquisição e consumo de bens e de serviços.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado que nas aquisições e/ou locações de veículos, nos órgãos públicos do Poder Executivo Municipal, será obrigatório que os mesmos sejam bicompostíveis, sempre que houver modelo disponível para atender às necessidades dos órgãos.

Parágrafo único. No abastecimento dos veículos bicompostíveis deverá ser priorizado o uso do álcool, havendo exceção no caso de falta de álcool no mercado local ou preço exorbitante, comprovadamente, acima da média do mercado em relação a gasolina.

Art. 2º Deverão ser implantados Programas de Eficiência Energética e Programas de Coleta Seletiva de Lixo nos prédios públicos pertencentes ao Município.

§ 1º Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Av. Vitória, 347, Centro, Nova Venécia - ES - CEP: 29.830-000, Fone: 3752-9001
www.novavenecia.es.gov.br e-mail: gabinete@novavenecia.es.gov.br



PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA
Em: 21/11/2022
[Signature]

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

Municipal de Meio Ambiente a coordenação da implantação do Programa de Eficiência Energética e o acompanhamento do desempenho de cada órgão ou entidade.

§ 2º Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Meio Ambiente a coordenação da implantação e o acompanhamento do Programa de Coleta Seletiva de Lixo nos prédios públicos pertencentes ao Município.

Art. 3º Preferencialmente, deverá ser utilizado papel reciclado em correspondências e documentos como convites, cartilhas, publicações, notificações, cartões de visita e outros impressos, de caráter eventual, endereçados ao público externo.

Art. 4º Na aquisição de bens serão priorizados requisitos de sustentabilidade ambiental, que:

- I. os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável;
- II. os bens possuam, preferencialmente, certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III. os bens serão, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- IV. seja realizada a logística reversa de materiais como aparelhos, carregadores e baterias de telefone celular, pilhas, lâmpadas e aqueles que possuam mercúrio metálico e demais artefatos que contenham metais pesados, de forma a não causar danos ao meio ambiente;
- V. os bens inseridos no Programa Brasileiro de Etiquetagem possuam a máxima classificação de eficiência energética pelo selo PROCEL adotada até o momento da aquisição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA/ES, aos 21 dias do mês de novembro de 2022.

[Signature]
André Wiler Silva Fagundes
Prefeito

Av. Vitória, 347, Centro, Nova Venécia - ES - CEP: 29.830-000, Fone: 3752-9001
www.novavenecia.es.gov.br e-mail: gabinete@novavenecia.es.gov.br